



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### **PORTARIA Nº 923/2021** **Em 29 de dezembro de 2021**

**Dispõe sobre o desligamento do quadro funcional em circunstância de aposentadoria pelo RGPS, nos termos dos artigos 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329/1974 e 65, inciso V da Lei Municipal 2566/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,

Considerando a termos da disposição legal contida no (*art. 84, V,*) do Estatuto dos Servidores Municipais e no (*art. 65, V,*) do Plano de Carreira do Magistério, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral de previdência, através da aprovação da 'Tese de Repercussão Geral';

Considerando que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

Considerando que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário;

Considerando haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

Considerando o elevado número de servidores que estão aposentados e permanecem em atividade, ocupando seus cargos legalmente já vagos;

Considerando que o cumprimento da decisão do STF e o desligamento dos servidores exigirá a reposição de parte do quadro, mediante a realização de concurso público onde efetivamente houver necessidade de preenchimento de vaga;

Considerando que o processo de desligamento deve ser impessoal, racional e gradativo, conforme os critérios gerais fixados na presente portaria;

Considerando, ainda que a Previdência Social concedeu aposentadoria para esta servidora efetiva deste Município.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Desliga, a partir de 01 de janeiro de 2022, a servidora **Lídia Camargo Odrzywoleck**, Auxiliar de Administração, em circunstância de sua aposentadoria concedida pelo INSS, conforme considerações acima.

**Art. 2º** - com Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 29 de dezembro de 2021.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em, 29 de dezembro de 2021.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**